

REGULAMENTO
Promoção Comercial

“DESAFIO CLARO – CRAQUE DA CLARO É OUTRA COISA II”

A Promoção “Desafio Claro – Craque da Claro é Outra Coisa II” foi prorrogada, até o dia 02 de novembro de 2014 com novos sorteios. Portanto, fiquem atentos às novas datas de sorteio, períodos de participação e demais alterações, constantes nesse regulamento.

Dados da Promotora:

ZED BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA

Calçada Vega, 23 – 1º andar – Centro de Apoio 2 - Alphaville
CEP 06.541-040, Santana de Parnaíba – SP
CNPJ nº. 03.953.519/0001-82

A ZED é subscritora de **Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo**, cujas Notas Técnicas e suas Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), por meio do Processo **15414.900874/2013-05**, administrados pela Sul América Capitalização S.A. – SULACAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.558.096/0001-04, na forma preconizada na Lei nº. 5.768/1971, Decreto nº. 6.388/2008 e Circular SUSEP nº. 376/2008, e cederá gratuitamente aos consumidores que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

1 DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO

1.1 A Promoção **“DESAFIO CLARO - CRAQUE DA CLARO É OUTRA COISA II”** da ZED terá início em **15 de Junho 2014** e término em **02 de novembro de 2014** e será realizada em todo o território nacional.

1.1.1 Os sorteios previstos nesta promoção seguirão as datas indicadas no Quadro I do item 3.1 deste Regulamento, ficando já esclarecido que o último sorteio realizar-se-á em 08.11.2014.

1.2 Poderão participar da Promoção Clientes, pessoa física, residentes e domiciliados em todo o Território Nacional, da Operadora CLARO, inscritos nos planos pós-pago (que englobam os Claro Conta, Controle e Claro Internet Pós), pré-pagos, Claro Internet Pré, desde que atendam as condições estabelecidas neste Regulamento.

1.2.1 Fica desde já estabelecido que os Clientes Claro nos planos corporativos não poderão participar desta Promoção.

1.3 Ao participar da Promoção, o interessado automaticamente aceita os termos deste Regulamento.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do “CLUBE VIP” basta que os Clientes da Operadora Claro enviem uma Mensagem de Texto (“Torpedo SMS”), com o texto “VIP” (“Palavra-Chave”) ou com outro texto previamente divulgado para o número **234**, conforme adiante descrito neste Regulamento.

2.1.1 Enviando a palavra “VIP” (ou outra previamente divulgada), conforme mencionado anteriormente (exceto aquelas listadas no Anexo I deste Regulamento, disponível em www.claro.com.br/craquedaclaro ou www.craquedaclaro.com.br), o Cliente da Operadora Claro será tarifado no valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), mais tributos incidentes, por semana e estará participando desta promoção.

2.1.1.1 Fica desde já estabelecido que a Promotora, por mera liberalidade, poderá oferecer uma semana gratuita do produto promocionado “CLUBE VIP”, aos clientes Claro, e estes receberão as perguntas e “vida extra” conforme estabelecido nos itens 2.1.3 e 2.1.3.1. Pela semana gratuita os Clientes Claro receberão a quantidade de Números da Sorte estabelecida no item 2.2.

2.1.2 Enviando qualquer outra informação diferente da palavra “VIP” (ou de outra previamente divulgada), o Cliente será tarifado mediante confirmação da assinatura.

2.1.3 A cada assinatura semanal do serviço de interatividade, com a respectiva tarifação semanal, o Participante receberá um conjunto de perguntas, para participar do QUIZ e concorrer à premiação, observado os requisitos deste Regulamento.

2.1.3.1 Fica desde já estabelecido que a cada participação efetivamente tarifada com sucesso, o participante também receberá 02 (duas) “vidas extras”. Cada “vida extra” será utilizada automaticamente quando o participante não souber a resposta do QUIZ, contabilizando uma resposta correta.

2.1.4 A assinatura será renovada semanal e automaticamente, havendo a tarifação no valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), mais tributos incidentes por cada renovação automática. A cada renovação, bem sucedida, o consumidor receberá uma mensagem, via SMS, confirmando a renovação.

2.1.5 Caso o participante não tenha créditos suficientes, a Promotora por mera liberalidade, poderá cobrar o valor de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), com tributos inclusos.

2.1.6 Fica desde já determinado que caso o participante erre uma resposta e não tenha mais “vida extra” para ser utilizada, perderá o direito de responder as subsequentes.

2.1.7 Caso o participante queira continuar a responder as perguntas, dentro da mesma semana, bastará enviar a palavra “MAIS” para o número 234, sendo então tarifado novamente no valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), mais tributos incidentes.

2.1.8 As perguntas enviadas devem ser respondidas de forma objetiva, podendo ser de múltipla escolha ou com respostas diretas de apenas uma palavra.

2.1.9 Os clientes que já forem assinantes do QUIZ “Desafio Claro – Claro Prêmios” e “Desafio Claro – Craque da Claro é Outra Coisa”, nos planos antigos, continuarão a participar do “Desafio Claro – Craque da Claro é Outra Coisa II”.

2.1.10 O Participante, poderá, ainda, se inscrever e responder ao QUIZ mediante acesso ao site da promoção na Internet (www.claro.com.br/craquedaclaro ou www.craquedaclaro.com.br), informar seu número de telefone e realizar a autenticação. Após a autenticação, o Cliente receberá um Torpedo SMS com uma senha (“PIN”), que deverá ser informado no site da promoção, para confirmar a participação na presente Promoção.

2.2 A cada aquisição do QUIZ ou de Vida Extra, tarifada com sucesso no valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), mais tributos incidentes, ou no valor de R\$1,40 (um real e quarenta centavos), com tributos inclusos, o Participante receberá 10 (dez) Números da Sorte para concorrer ao **Prêmio semanal no valor de R\$ 25.000,00** e 10 (dez) números da sorte para concorrer ao **Prêmio Mensal no valor de R\$100.000,00**, conforme correlação entre o período de participação e a data do sorteio, constante no Quadro I do item 3.1, na forma deste Regulamento.

2.3 Por liberalidade da Promotora, caso os interessados encaminhem a Mensagem de Texto (“Torpedo SMS”), com a palavra “GRATIS” ou outra previamente divulgada para o número 234 não serão tarifados, e receberão até 05 perguntas para serem respondidas, por semana, e receberão, conforme abaixo estabelecido, a seguinte quantidade de Números da Sorte, de acordo com o período de participação, todavia, não será computado as respostas corretas para o recebimento de novos números da sorte, não sendo aplicado o disposto do item 2.5.

- 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio de R\$ 25.000,00**, e 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio mensal de R\$100.000,00**, no momento da assinatura do “Quiz Grátis”, observada a correlação existente constante no Quadro I do item 3.1 .

- 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio de R\$ 25.000,00**, no início de cada semana, com exceção da primeira semana de assinatura, desde que respondam a primeira pergunta de cada semana, independente da resposta estar certa ou errada, observada a correlação existente constante no Quadro I do item 3.1.
- 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao **Prêmio no valor de R\$25.000,00**, por semana, desde que acerte pelo menos 03 (três) perguntas, observada a correlação existente constante no Quadro I do item 3.1.

2.3.1 O Quiz na modalidade “Grátis” poderá ser assinado e respondido através do site da promoção (www.claro.com.br/craquedaclaro ou www.craquedaclaro.com.br) ou via SMS, enviando o comando previamente divulgado.

2.4 Os clientes da Claro participantes da promoção poderão receber “missões” divulgadas no site da promoção (www.claro.com.br/craquedaclaro ou www.craquedaclaro.com.br), que se cumpridas possibilitará o recebimento de Números da Sorte para concorrer aos sorteios. No momento da divulgação das missões os participantes saberão quantos Números da Sorte farão jus, se a missão for cumprida.

2.4.1 As missões poderão ser, dentre outras:

- Convidar um número previamente informado de amigos para visitar e conhecer a Fan Page da promoção no Facebook ou o aplicativo da promoção no Facebook;
- Fazer assinatura do “CLUBE VIP” via site da promoção ou via SMS;
- Realizar recargas de determinado valor, que valerão Números da Sorte adicionais, além dos que o cliente já ganhará pela recarga realizada, conforme regulamento;
- Associar sua conta Facebook à sua assinatura do “Quiz Grátis”;
- Entre outras que se tornem disponíveis e possíveis ao longo da promoção.

2.4.2 Haverá uma missão por dia disponível para ser realizada no site da promoção.

2.4.2.1 Fica desde já estabelecido que a critério da Promotora poderá ocorrer que em determinados dias a missão não seja disponibilizada.

2.4.3 O cliente também poderá receber 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao Prêmio de R\$ 25.000,00, porém será necessário completar um número mínimo de missões no mês para recebê-lo. Esta quantidade de missões será previamente comunicada ao cliente no site da promoção.

2.4.4 A Promotora poderá ainda divulgar “Missões Especiais”, sendo estas previamente comunicadas no Facebook ou no site da promoção, bem como para qual prêmio o participante poderá receber Números da Sorte, caso cumpra a missão. A missão especial realizada possibilita ao participante a recepção da quantidade de Números da Sorte previamente informado logo após a realização da mesma, sem necessidade de acúmulo de missões. E a missão especial não será contabilizada entre as demais missões para o acumulado mensal necessário.

2.4.5 As missões poderão ser transformadas em “Missões Especiais”, e vice-versa, a critério da Promotora.

2.4.6 As missões, a quantidade de Números da Sorte e os prêmios para os quais os números são válidos poderão ser modificados ou eliminados sem prévio aviso por decisão da Promotora.

2.4.7 As missões poderão ainda ser modificadas ou eliminadas por determinação das regras de uso do Facebook.

2.5 Além da forma acima de participação nesta Promoção, o Participante poderá concorrer com mais Números da Sorte, respondendo corretamente e em sequência a um determinado número de perguntas, conforme descrição abaixo:

- **1º Nível (Várzea):** Todos os participantes começam neste nível. Ao responder 05 (cinco) perguntas de forma correta e em sequência o participante receberá 04 (quatro) Números da Sorte para concorrer ao prêmio semanal de R\$25.000,00 e 04 (quatro) Números da Sorte para concorrer ao prêmio mensal de R\$100.000,00. Ao responder 15 (quinze) perguntas de forma correta e em sequência, receberá 01 (uma) “vida extra” e passará para o nível Amador;

- **2º Nível (Amador):** Ao responder 05 (cinco) perguntas de forma correta e em sequência, o participante receberá 06 (seis) Números da Sorte para concorrer ao prêmio semanal de R\$ 25.000,00 e 06 (seis) Números da Sorte para concorrer ao prêmio mensal de R\$100.000,00. Ao responder corretamente e na sequência as 20 (vinte) perguntas também receberá 01 (uma) “vida extra” e passará para o nível Profissional;

- **3º Nível (Profissional):** Ao responder 05 (cinco) perguntas de forma correta e em sequência, o participante receberá 08 (oito) Números da Sorte para concorrer ao prêmio semanal de R\$ 25.000,00 e 08 (oito) Números da Sorte para concorrer ao prêmio mensal de R\$100.00,00.

2.5.1 No início de cada semana de vigência da Promoção (segunda-feira), o participante volta para o nível Várzea, independentemente do nível em que esteja ao fim da semana anterior.

2.5.2 Fica desde já determinado que as respostas corretas deverão ser sequenciais. Caso o participante erre uma resposta, e não tenha mais “vida extra” para ser usada, perderá o direito de responder as subseqüentes.

2.6 Ao longo da realização desta Promoção, a Promotora poderá enviar aos participantes “**Perguntas Quentes**”, sem custo.

2.6.1 As perguntas Quentes versarão sobre resultados de jogos esportivos de várias modalidades, sendo que estas deverão ser respondidas com uma das opções apresentadas na mensagem enviada.

2.6.2 Ao responder a pergunta, independentemente de estar certa ou errada a resposta, o participante receberá 1 (um) Número da Sorte para concorrer ao Prêmio de R\$ 25.000,00.

2.6.3 Caso o participante acerte a resposta receberá ainda 3 (três) Números da Sorte para concorrer ao prêmio de R\$ 25.000,00.

2.6.4 As “Perguntas Quentes” poderão ser respondidas somente pelos assinantes do CLUBE VIP que foram cobrados com sucesso no período.

2.7 Ainda durante a realização desta Promoção, a Promotora poderá enviar aos participantes perguntas de opinião “**Opina Claro**”, sobre um determinado assunto, sem custo extra.

2.7.1 As perguntas do “Opina Claro”, versarão sobre diversos temas, sendo que deverão ser respondidas com uma das opções apresentadas na mensagem enviada.

2.7.2 Ao responder a pergunta o participante receberá 1 (um) Número da Sorte para concorrer ao prêmio semanal de R\$ 25.000,00.

2.7.3 Caso a resposta do participante seja igual a da maioria dos que participaram respondendo a mesma pergunta, receberá ainda 3 (três) Números da Sorte para concorrer ao prêmio semanal de R\$ 25.000,00.

2.7.4 O “Opina Claro” poderá ser respondido pelos assinantes do CLUBE VIP que foram cobrados com sucesso no período.

2.8 A Promotora poderá também enviar aos participantes “**Perguntas Especiais**”, ao custo de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), já incluso os tributos.

2.8.1 Ao responder a pergunta, independente desta estar certa ou errada, o participante receberá 06 (seis) Números da Sorte para concorrer ao prêmio semanal de R\$25.000,00.

2.8.2 As “Perguntas especiais” poderão ser respondidas pelos assinantes do CLUBE VIP que foram cobrados com sucesso no período.

2.9 Os clientes Pré-Pagos e Claro Internet Pré da Operadora Claro receberão, ainda 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao prêmio semanal de R\$ 25.000,00, a cada R\$ 10,00 em recargas individuais.

2.9.1 Fica estabelecido que caso o valor da recarga seja igual ou superior a R\$22,00, o cliente Claro também receberá 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao prêmio mensal de R\$ 100.000,00, a cada R\$ 10,00 em recargas individuais.

2.9.2 As frações acima dos valores mencionados no item 2.9 e 2.9.1 e de seus múltiplos serão desprezadas.

2.9.3 Uma vez que a informação das recargas pode demorar a chegar ao servidor da promoção, pode ocorrer que a outorga deste número seja no próprio dia da recarga, ou excepcionalmente, nos dias seguintes.

2.9.4 Caso o Cliente Claro esteja ativo no Quiz VIP, a quantidade de Números da Sorte que fará jus, em decorrência da recarga efetuada, será multiplicada por 10.

2.10 Os clientes Controle da Operadora Claro receberão, ainda, 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao prêmio semanal de R\$ 25.000,00, a cada R\$ 10,00 efetivamente pagos na sua fatura mensal e também a cada R\$ 10,00 em recargas individuais.

2.10.1 Fica estabelecido que caso o valor da recarga seja igual ou superior a R\$22,00, o cliente Claro também receberá 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao prêmio mensal de R\$ 100.000,00, a cada R\$ 10,00 em recargas individuais.

2.10.2 As frações acima dos valores mencionados no item 2.10 e 2.10.1 e de seus múltiplos serão desprezadas.

2.10.3 A data de recebimento da **fatura paga** pelo servidor da promoção será considerada a data de participação do cliente, para distribuição dos números da sorte que fará jus, de acordo com o período de participação especificado no Quadro I do item 3.1 abaixo, na forma deste Regulamento.

2.10.4 Uma vez que a informação das faturas demora para chegar ao servidor da promoção, a outorga deste número poderá ocorrer até 15 dias após o pagamento da fatura.

2.10.5 Caso o Cliente Claro esteja ativo no Quiz VIP, a quantidade de Números da Sorte que fará jus, em decorrência da recarga efetuada ou fatura paga, será multiplicada por 10.

2.11 Os clientes Claro Internet Pós e Claro Conta da Operadora Claro receberão, ainda 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao prêmio semanal de R\$ 25.000,00, a cada R\$ 10,00 efetivamente pagos na sua fatura mensal, desde que estejam ativos na promoção ou adquiram um dos serviços especificados no item 2.16.

2.11.1 Fica desde já estabelecido que as frações acima dos valores mencionados no item 2.11 e de seus múltiplos serão desprezadas.

2.11.2 A data de recebimento da **fatura paga** pelo servidor da promoção será considerada a data de participação do cliente, para distribuição dos números da sorte que fará jus, de acordo com o período de participação especificado no Quadro I do item 3.1 abaixo, na forma deste Regulamento.

2.11.3 Uma vez que a informação das faturas demora para chegar ao servidor da promoção, a outorga deste número poderá ocorrer até 15 dias após o pagamento da fatura.

2.11.4 Caso o Cliente Claro esteja ativo no Quiz VIP, a quantidade de Números da Sorte que fará jus, em decorrência da fatura paga, será multiplicada por 10.

2.12 Clientes de planos pós-pagos que sejam participantes do “Claro Clube” receberão, diariamente, a partir da efetivação do pagamento da fatura até a data do pagamento da fatura no mês seguinte, 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao prêmio semanal de R\$ 25.000,00, a cada R\$ 10,00 efetivamente pagos na sua fatura mensal, conforme os períodos de participação estabelecidos no Quadro I do item 3.1, na forma deste Regulamento.

2.12.1 Ao efetuar o pagamento de uma nova fatura, o cliente continuará a receber diariamente 01 (um) Número da Sorte a cada R\$ 10,00 efetivamente pagos, porém receberá, a partir do novo pagamento efetuado, os Números da Sorte correspondentes ao valor da nova fatura.

2.12.2 Esta Promoção não modifica de forma alguma as regras de participação dos Clientes da Operadora Claro no “Claro Clube”, cujas regras são determinadas exclusivamente pela Operadora Claro.

2.12.3 Caso o Cliente Claro esteja ativo no Quiz VIP, a quantidade de Números da Sorte que fará jus, em decorrência da fatura paga, será multiplicada por 10.

2.13 Fica desde já determinado que os Números da Sorte distribuídos aos clientes Pós-Pagos, dentro do mesmo contrato (plano com múltiplas linhas telefônicas associadas a um mesmo contrato) serão somados e atrelados ao número do contrato do plano.

2.13.1 As cobranças da assinatura, das renovações e das compras de “vidas extras” no CLUBE VIP das linhas telefônicas dentro do mesmo contrato serão contabilizadas para cada linha telefônica, de forma individual.

2.13.2 Os números da sorte distribuídos no QUIZ GRÁTIS das linhas telefônicas dentro de um mesmo contrato serão contabilizadas para cada linha telefônica, de forma individual. Todavia, os números da sorte distribuídos serão atrelados ao número do contrato do plano, inclusive para efeitos de consulta.

2.13.3 Uma vez que a informação das faturas demora para chegar ao servidor da promoção, a outorga deste número poderá ocorrer até 15 (quinze) dias após o pagamento da fatura.

2.13.4 Clientes Combo Multi somente receberão Números da Sorte referentes ao consumo de serviços de telefonia móvel (Celular e Claro Internet Móvel).

2.14 Poderão também participar da presente promoção os clientes CLARO que adquirirem os pacotes diários Pré-pagos de navegação na Internet (“pacote de dados Pré-Pago 3GMax”), sendo distribuída a seguinte quantidade de Números da Sorte, de acordo

com o período de participação especificado no Quadro I do item 3.1, na forma deste Regulamento.

2.14.1 Fica desde já estabelecido que as aquisições serão computadas no período semanal (segunda a domingo), com exceção do primeiro período de participação que será de domingo a domingo.

Pacote de Internet diário (R\$0,60) Pré-Pago e Controle	Números da Sorte
Aquisição do pacote por 1 dia no período semanal	- 01 Número da Sorte para o Prêmio semanal de R\$ 25.000,00
Aquisição do pacote por 3 dias no período semanal	- 01 Número da Sorte para o Prêmio semanal de R\$ 25.000,00
Aquisição do pacote por 6 dias no período semanal	- 01 Número da Sorte para o Prêmio semanal de R\$ 25.000,00 - 01 Número da Sorte para o Prêmio mensal de R\$ 100.000,00

Pacote de Internet diário (R\$0,99) Pré-Pago e Controle	Números da Sorte
Aquisição do pacote por 1 dia no período semanal	- 02 Números da Sorte para o Prêmio semanal de R\$ 25.000,00
Aquisição do pacote por 3 dias no período semanal	- 02 Números da Sorte para o Prêmio semanal de R\$ 25.000,00
Aquisição do pacote por 6 dias no período semanal	- 02 Números da Sorte para o Prêmio semanal de R\$ 25.000,00 - 02 Números da Sorte para o Prêmio mensal de R\$ 100.000,00

2.14.2 Uma vez que as informações de aquisição de pacotes de dados podem demorar para chegar ao servidor da promoção, pode ocorrer que a outorga dos Números da Sorte seja no próprio dia da aquisição, ou excepcionalmente, em até uma semana.

2.15 Poderão também participar da presente promoção os clientes CLARO que adquirirem os pacotes diários de SMS, pacote Pré-Pago de R\$ 0,60 por dia, sendo distribuída a seguinte quantidade de Números da Sorte, de acordo com o período de participação especificado no Quadro I do item 3.1, na forma deste Regulamento.

2.15.1 Fica desde já estabelecido que as aquisições serão computadas no período semanal (segunda a domingo), com exceção do primeiro período de participação que será de domingo a domingo.

Pacote de SMS	Números da Sorte
Aquisição do pacote por 1 dia no período semanal	- 01 Número da Sorte para o Prêmio semanal de R\$ 25.000,00
Aquisição do pacote por 3 dias no período semanal	- 01 Número da Sorte para o Prêmio semanal de R\$ 25.000,00
Aquisição do pacote por 6 dias no período semanal	- 01 Número da Sorte para o Prêmio semanal de R\$ 25.000,00 - 01 Número da Sorte para o Prêmio mensal de R\$ 100.000,00

2.15.2 Uma vez que as informações de aquisição de pacotes de SMS podem demorar para chegar ao servidor da promoção, pode ocorrer que a outorga dos Números da Sorte seja no próprio dia da aquisição, ou excepcionalmente, em até uma semana.

2.16 Os Clientes da Operadora Claro que realizarem os eventos da tabela abaixo também receberão Números da Sorte, conforme descrito:

Evento	Números da Sorte para concorrer ao Prêmio de R\$ 25.000,00	Números da Sorte para concorrer ao Prêmio de R\$ 100.000,00
Aquisição de linha Combo Multi	20	20
Aquisição de linha Claro Online	15	15
Aquisição de linha Controle	10	10
Aquisição de linha Claro Internet Pós	10	10
Aquisição de Internet Compartilhada	10	10
Upgrade de Aparelho	5	5
Pagamento em Débito Automático	5	5
Assinatura e Renovação do Claro Video	5	5
Assinatura e Renovação do Claro Línguas	1	1
Assinatura e Renovação do Futcel	1	1
Assinatura e Renovação do Ideias Viagens	1	1
Assinatura e Renovação Som de chamada	1	1

2.16.1 Os clientes pós pagos que ainda não estiverem ativos na promoção, serão automaticamente ativados adquirindo ou renovando um dos produtos acima.

2.16.2 Uma vez que as informações dos eventos podem demorar para chegar ao servidor da promoção, pode ocorrer que a outorga dos Números da Sorte seja no próprio dia da realização do evento, ou excepcionalmente, nos dias seguintes.

2.16.3 Para os diferentes eventos de “Aquisição de linha” e também para o evento de “Upgrade de Aparelho”, a outorga dos Números da Sorte poderá ocorrer até 72 horas após a realização do evento.

2.16.4 Para o evento de “Pagamento em Débito Automático”, a outorga dos Números da Sorte poderá ocorrer até 15 dias após a realização do pagamento.

2.16.5 Para os diferentes eventos de “Assinatura e Renovação”, a outorga dos Números da Sorte poderá ocorrer até 7 dias após a realização do evento.

2.17 Ao longo da realização desta promoção, a Promotora poderá ofertar condições especiais para que os interessados concorram, igualmente, ao(s) prêmio(s) ofertado(s). Estas condições especiais serão divulgadas, pelos canais apropriados, a todos os consumidores e participantes.

2.18 Os Participantes poderão, mediante o envio de um Torpedo SMS, GRATUITO, para o número 234, com o comando “**SALDO**”, conhecer a quantidade de Números da Sorte e “vida extra” que possuem nesta Promoção.

2.18.1 Da mesma forma, o envio de um Torpedo SMS, GRATUITO, com o comando “**AJUDA**”, para o número 234, habilita o Participante a receber informações sobre a Promoção, tais como forma de participação, aquisição e preço do produto, dentre outras.

2.18.2 Estas consultas estarão disponíveis, GRATUITAMENTE, também, no site da promoção www.claro.com.br/craquedaclaro ou www.craquedaclaro.com.br.

2.18.3 Clientes Pós-Pagos dentro do mesmo contrato somente terão o total de Números da Sorte do contrato ao qual pertencem, e não os Números da Sorte distribuídos pelas linhas de forma individual.

2.19 **Fica previamente estabelecido que para a presente Promoção, cada Participante poderá investir, no máximo, 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo, a cada mês, para adquirir o produto promocionado descrito no item 2.1.**

2.20 **Não poderão participar da presente Promoção os funcionários, membros do corpo diretivo e as participações originárias de linhas telefônicas funcionais e/ou corporativas da Promotora, da Operadora Claro e da Promosorte Promoções e Merchandising Ltda.**

2.20.1 Os responsáveis pela localização dos ganhadores disporão da relação dos nomes para verificação da restrição constante no item 2.20.

2.20.2 Com o objetivo de cumprir o exposto no item acima, as empresas mencionadas no item 2.20 comporão uma lista de linhas telefônicas impedidas de participar desta promoção, evitando-se assim a distribuição de números da sorte às mesmas.

2.20.3 Caso o Participante Contemplado pertença ao grupo de pessoas impedidas de participar, será automaticamente desclassificado, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 4.5 .

2.21 A Operadora Claro não possui qualquer responsabilidade ou participação na realização da Promoção objeto deste regulamento, sendo tão somente meio de transmissão de mensagens entre os Participantes e a empresa Promotora, na qualidade de empresa de telecomunicações.

3 DOS PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO E DOS SORTEIOS

3.1 Os períodos de participações, bem como as datas das Extrações da Loteria Federal, que servirão de base para identificação dos Participantes Contemplados nos sorteios, estão consignados no Quadro I abaixo:

QUADRO I

Semana	Período de Participação	Data do Sorteio	Séries participantes- Prêmio semanal de R\$ 25.000,00 (Líquido de IR)	Período de Participação	Data do Sorteio	Séries participantes- Prêmio mensal de R\$ 100.000,00 (Líquido de IR)
1	15.06 a 22.06.2014	28.06.2014	1	15.06 a 20.07.2014	26.07.2014	101
2	23.06 a 29.06.2014	05.07.2014	2			
3	30.06 a 06.07.2014	12.07.2014	3			
4	07.07 a 13.07.2014	19.07.2014	4			
5	14.07 a 20.07.2014	26.07.2014	5			
6	21.07 a 27.07.2014	02.08.2014	6	21.07 a 24.08.2014	30.08.2014	102
7	28.07 a 03.08.2014	09.08.2014	7			
8	04.08 a 10.08.2014	16.08.2014	8			
9	11.08 a 17.08.2014	23.08.2014	9			
10	18.08 a 24.08.2014	30.08.2014	10			
11	25.08 a 31.08.2014	06.09.2014	11	25.08 a 28.09.2014	04.10.2014	103
12	01.09 a 07.09.2014	13.09.2014	12			
13	08.09 a 14.09.2014	20.09.2014	13			
14	15.09 a 21.09.2014	27.09.2014	14			
15	22.09 a 28.09.2014	04.10.2014	15			
16	29.09 a 05.10.2014	11.10.2014	16	29.09 a 02.11.2014	08.11.2014	104
17	06.10 a 12.10.2014	18.10.2014	17			
18	13.10 a 19.10.2014	25.10.2014	18			
19	20.10 a 26.10.2014	01.11.2014	19			
20	27.10 a 02.11.2014	08.11.2014	20			

3.1.1 Será considerado o horário de registro nos servidores da Promotora, e não o indicado nos celulares dos Clientes Participantes ou no site da promoção, uma vez

que podem existir atrasos sistêmicos na recepção das mensagens e no processamento dos dados gerados pelo site da promoção.

3.1.2 Fica estabelecido que os horários de recepção, respeitadas as datas de apuração constantes no Quadro I acima, iniciam-se a 00:00:00 hora e encerram-se às 23:59:59 de cada um dos dias citados, sempre pelo horário de Brasília.

3.2 Os titulares das linhas de telefones móveis, da Operadora Claro, cujo cadastro do titular contenha informações insuficientes para a sua identificação (ao menos nome e RG e/ou CPF e/ou CNPJ), ou para o qual seja identificado comportamento fraudador, serão automaticamente desclassificados desta Promoção, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 4.5.

4 DA APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS COM O PRÊMIO SEMANAL DE R\$ 25.000,00 E DO PRÊMIO MENSAL DE R\$ 100.000,00

4.1 Para os sorteios do **Prêmio semanal de R\$ 25.000,00 e do Prêmio mensal de R\$ 100.000,00**, serão utilizadas, a cada período de participação, a quantidade de séries estabelecida no Quadro I do item 3.1, sendo que cada Combinação para Sorteio, denominada neste Regulamento como “Número da Sorte”, é composta de 09 (nove) algarismos, compreendidos entre 000.000.000 e 999.999.999, que dará ao Cliente Claro o direito de participar do sorteio inerente ao Título de Capitalização, que se baseia no resultado da extração realizada pela Loteria Federal do Brasil nas datas estabelecidas no Quadro I do item 3.1.

4.1.1 Se, por qualquer motivo, alguma extração da Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista, será considerada a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder a respectiva extração subsequente.

4.2 Os Números da Sorte desta promoção serão distribuídos de acordo com as participações válidas, respeitando a aplicação das regras estabelecidas neste Regulamento, de forma aleatória e equiprovável.

4.3 Para efeito da apuração dos prêmios descritos nos itens 5.1 e 5.2, será apurado um contemplado por série, para cada prêmio, conforme as datas estabelecidas no Quadro I do item 3.1.

4.4 Para identificação do contemplado, em cada período e em cada série, com os prêmios dos itens 5.1 e 5.2 deste Regulamento, considerar-se-ão os três primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação de sorteio será obtida da seguinte maneira:

a) será apurado o número, composto de três algarismos, obtidos através da leitura, dos algarismos da centena simples, da dezena simples e da unidade simples do primeiro prêmio da Loteria Federal;

b) será apurado o número, composto de três algarismos, obtidos através da leitura, dos algarismos da centena simples, da dezena simples e da unidade simples do segundo prêmio da Loteria Federal;

c) será apurado o número, composto de três algarismos, obtidos através da leitura, dos algarismos da centena simples, da dezena simples e da unidade simples do terceiro prêmio da Loteria Federal;

d) a **combinação contemplada** será igual a junção do número apurado na alínea (a), do número apurado na alínea (b) e do número apurado na alínea (c), nesta ordem.

e) Para exemplificar a combinação sorteada considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

1º prêmio da Loteria Federal	6	8	5	8	7
2º prêmio da Loteria Federal	8	7	9	6	2
3º prêmio da Loteria Federal	3	4	7	9	4

Número apurado pelo 1º prêmio da Loteria Federal: **587**

Número apurado pelo 2º prêmio da Loteria Federal: **962**

Número apurado pelo 3º prêmio da Loteria Federal: **794**

→ a combinação contemplada será igual a 587.962.794

4.5 Caso o Número da Sorte apurado na forma acima não esteja vinculado a um Participante desta Promoção ou esteja vinculado a um Participante que não atenda às condições estabelecidas neste Regulamento, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o Participante que possuir o Número da Sorte imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior e assim, sucessivamente, até que seja identificado o Participante Contemplado.

4.6 No momento da apuração dos sorteados será verificado se todas as contas associadas ao CPF/CNPJ do Cliente possuem algum bloqueio restritivo, bem como se o Cliente contemplado está adimplente; caso o ganhador não atenda a algum desses dois critérios, o mesmo será desclassificado, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 4.5.

5 DA PREMIAÇÃO

5.1 **Prêmio Semanal:** Cada um dos 20 (vinte) Contemplados, um de cada série, identificados pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do **item 4**, receberá, como prêmio, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5.1.1 Este prêmio será comunicado com a sugestão de uso para a compra de um carro Volkswagen up!, correspondente ao valor do prêmio, mas a premiação será entregue somente em espécie.

5.2 **Prêmio Mensal:** Cada um dos 04 (quatro) contemplados, um de cada série, identificados pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do **item 4**, receberá, como prêmio, o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

5.3 O valor de premiação acima citado é líquido de impostos, os quais serão recolhidos pela Sociedade de Capitalização - SULACAP na forma da legislação vigente, conforme respectivas Condições Gerais.

5.4 Não será permitida qualquer alteração da premiação.

6 ENTREGA DOS PRÊMIOS

6.1 A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento do prêmio aos Participantes Contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que o Participante Contemplado apresente cópia do CPF, carteira de identidade, válidos, comprovante de residência atualizado (expedido, no máximo, há 180 dias da apresentação), bem como informe sua renda, profissão e seu enquadramento como pessoa politicamente exposta, tudo conforme determina a Circular SUSEP nº 445/2012.

6.1.1 O contemplado deverá, ainda, assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

6.2 Caso seja necessário, a sociedade de capitalização também poderá solicitar outras informações e documentos para que seja realizado o pagamento do valor do sorteio.

6.3 O pagamento do prêmio será efetivado por qualquer meio legalmente admitido, podendo o contemplado optar pelo recebimento do valor do prêmio por meio de depósito bancário, e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio.

6.3.1 O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do contemplado.

6.3.2 Para efeitos dessa Promoção, serão considerados os dados pessoais do titular da linha contemplada, incluindo o endereço, constante no banco de dados cadastrais da Operadora, no momento da assinatura do QUIZ. No caso de planos com linhas dentro do mesmo contrato, serão considerados os dados pessoais do titular do plano.

6.3.3 Na eventualidade do Cliente contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo

processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável, mediante apresentação de alvará judicial.

6.3.4 Ao participar da presente Promoção, os Participantes autorizam a Promotora a utilizar suas informações cadastrais, exclusivamente para efeitos de execução da Promoção e entrega dos prêmios.

6.4 Na eventualidade do Participante Contemplado ser menor, o seu responsável legal deverá receber o prêmio da promoção em nome do menor e, para tanto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de documentos hábeis.

6.5 Na impossibilidade do Participante Contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação na forma abaixo:

I. Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado;

II. Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

6.6 O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o Participante contemplado.

6.7 O prazo para reclamação do prêmio pelo Participante Contemplado é de 05 (cinco) anos contados da data do sorteio; ficando estabelecido que serão realizadas 3 (três) tentativas de sua localização, no prazo de até 90 (noventa) dias, com o uso dos dados cadastrados.

6.8 A manutenção do cadastro atualizado na Operadora é responsabilidade única e exclusiva do Participante. Sendo certo que a ausência de algum dado ou imprecisão das informações poderá acarretar a não entrega do prêmio.

6.9 Caso seja identificada fraude, em Cliente eventualmente contemplado, o mesmo será desclassificado e aplicada a regra de aproximação descrita no item 4.5.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Promoção será divulgada pela Internet, pela televisão ou qualquer outro meio, a critério da Promotora.

7.2 Os Participantes, que autorizaram o recebimento de mensagens de cunho publicitário, receberão Torpedos SMS, GRATUITOS, por parte da Operadora, convidando-os a participar da promoção e/ou com conteúdo informativo da promoção, respeitada a legislação vigente, em especial a Resolução nº. 477/2007 da ANATEL.

7.2.1 Caso o Participante envie um Torpedo SMS, GRATUITO, para o número 234, com a palavra “SAIR”, o mesmo não mais receberá qualquer mensagem, enviada pela Promotora, de incentivo à compra dos produtos e/ou aquisição dos serviços promocionados até que realize uma nova aquisição.

7.2.2 O Anexo I a este regulamento contém as palavras admitidas para os comandos gratuitos “Ajuda”, “Saldo” e “Sair”.

7.3 O Participante Contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para as Sociedades envolvidas nesta Promoção.

7.4 A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao Participante Contemplado.

7.5 O resultado da Loteria Federal, bem como o nome do Participante Contemplado serão divulgados no site www.claro.com.br/craquedaclaro ou www.craquedaclaro.com.br.

7.6 O Participante poderá consultar os Números da Sorte com os quais participará no site www.claro.com.br/craquedaclaro ou www.craquedaclaro.com.br, sem qualquer custo.

7.7 O contemplado será contatado, através de ligação telefônica, pelo número do telefone com o qual participou na Promoção, ou através de telegrama para o endereço cadastrado na Operadora.

7.8 A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.

7.9 As dúvidas e as controvérsias oriundas das reclamações dos Participantes da Promoção deverão ser dirimidas pela Promotora e deverão ser a ela dirigidas por meio do site da promoção.

7.10 A Promotora responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta Promoção Comercial, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por Participantes e/ou por Órgãos Públicos.

7.11 O regulamento estará disponível no site www.claro.com.br/craquedaclaro ou www.craquedaclaro.com.br.

7.12 Fica desde já esclarecido que em alguns materiais de divulgação poderá ser utilizada a palavra “cupom” para se referir ao termo “Número da Sorte”.

7.13 Fica desde já esclarecido que poderão ser utilizados os nomes “Craque da Claro” e “Desafio Claro - Craque da Claro” para se referir à promoção.

7.14 O Participante reconhece e aceita que as Sociedades envolvidas nesta promoção não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou de eventual aceitação do prêmio.

7.15 A Promotora desta ação não poderá ser responsabilizada por eventuais impossibilidades técnicas que porventura afetem a utilização dos produtos promocionados, tais como, sem se limitar a: (i) ausência ou degradação de cobertura, permanente ou temporária, por falha em equipamentos, de energia ou transmissão; (ii) em decorrência de bloqueios do serviço móvel na condição de inativo de Usuário de sistema pré-pago ou falta de saldo; (iii) destinatário em área de cobertura analógica; (iv) destinatário com terminal móvel analógico; (v) grande lapso de tempo no envio das mensagens.

7.16 Em caso de dúvidas em relação a esta promoção, os Clientes deverão enviar e-mail para atendimento@desafioclaro.com.br.

7.17 Fica desde já estabelecido que a Promotora, a seu exclusivo critério, poderá convidar alguns ganhadores para participar de eventos de divulgação da promoção, sendo que estes eventos serão escolhidos ou organizados pela Promotora, em data previamente estabelecida. Os custos de transporte e hospedagem serão de responsabilidade da Promotora, bem como a definição do meio de transporte, o horário e acomodação.

7.18 Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos Participantes, pertencem à Promotora, que conserva sobre eles, excetuando-se os direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres.

7.19 A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

7.20 A presente promoção poderá ser incompatível ou não cumulativa com algumas ofertas e/ou promoções da Operadora de telefonia celular participante. O Cliente Participante deverá consultar a Operadora para verificar a cumulatividade do produto com o seu plano de telefonia e eventuais condições especiais de utilização.

7.21 O regulamento completo estará disponível no site da Promoção e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente Participante, como o competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

Comandos gratuitos admitidos

QUIZ	AJUDA	SALDO	SAIR
GRATIS	AJUDA	SALDO	SAIR
QUIZ	AJUDAR	SLDO	CANCELAR
	AJUDAS	SAÚDO	CANC
	HELP	SAUDO	CANCELA
	SOCORRO	SALDU	STOP
	AGUDA	SADO	OFF
	AJUD	SAUDU	FIM
	RELPE	SALD	END
	RELPE	SAUD	SAI
	SOS	CUPOM	PARAR
	DESTAQUE	CUPONS	PARA
	INFOS	CUPON	CHEGA
	INFORMACOES	CUPOMS	ACABA
	INFO	CUP	NAO
		CUPO	NÃO
		CPOM	NAUM
		UPOM	NAO
		UPON	XSSAIRX
		XSSALDOX	XUSAIRX
		XUSALDOX	
		NUMERO	
		NUMEROS	